



## VILA FLORES - RS

### LEI MUNICIPAL Nº 1427, DE 27 DE JANEIRO DE 2009.

ALTERA PADRÃO DE VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIR PEDRO MORELLO, Prefeito Municipal de Vila Flores, RS, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo e sanciono esta

#### LEI

Art. 1º - Altera o padrão de vencimentos do cargo de Diretor Legislativo da Câmara de Vereadores de Vila Flores, definido pelo art. 7º da Lei nº 1110/2004, inclusive anexo I, passando a vigorar como segue:

"Art. 7º - Fica criado o seguinte Cargo em Comissão, de livre nomeação, destinado ao atendimento de encargos de chefia, assessoramento e outros que a Lei determinar, o qual poderá ser providos na forma de Função Gratificada:

| Nº de cargos | Denominação         | Padrão   |
|--------------|---------------------|----------|
| 01           | Diretor Legislativo | CC - 4.0 |

" Padrão CC - 4.0 multiplicado ao coeficiente 4.0 do Salário Referência do Município. "

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

01 - Câmara de Vereadores

01.031 Execução da Ação Legislativa

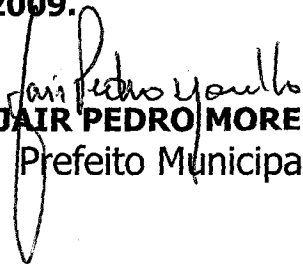
01.031.0001.2001 - Custeio operacional do Poder Legislativo

3.1.90.11.01.00.00 - vencimentos e vantagens fixas dos servidores.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2009.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, em  
27 de janeiro de 2009.**

  
**JAIR PEDRO MORELLO**  
Prefeito Municipal

Foi efetuada a publicação  
em 27/01/2009